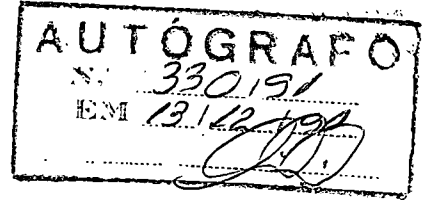


JUSTIÇA
FINANCEIRA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N.º 1033/91.

Em 09 / 12 / 91

Procedência :

PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CÂNDIDO DURÃO

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

MENSAGEM Nº.109/91 DE 06-12-91.
"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de DEZEMBRO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E UM,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais docu-
mentos que se seguem.

*10 aprovada
16/12/91
Cândido Durão*

[Signature]



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00109/91.

06 de dezembro de 1.991.


EXM^o. SR. PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva autorização para suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de cr\$ 458.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros).

A providência torna-se necessária, para darmos proseguimento aos serviços administrativos e efetuarmos pagamento de pessoal da Câmara e Prefeitura Municipal.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a apreciação e aprovação do projeto ora encaminhado em caráter de urgência, na forma da legislação em vigor.

Atenciosas saudações


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00109/91, DE 06/12/91.

PROTÓCOLO
N.º 1033/91
Em 09 / 12 / 91
J. M. de S. J.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cr\$ 458.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), nas dotações abaixo:

01.- CÂMARA MUNICIPAL

10-01.01.001.2.01- Manut. das Atividades da Câmara Municipal.

3.1.1.1. - Pessoal Civil..... Cr\$ 78.000.000,00

3.1.2.0. - Material de Consumo..... Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

05.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50-03.07.021.2.06-Manut.do Gab.do Secretário e Org.Subordinados

3.1.1.1.- Pessoal Civil..... Cr\$ 230.000.000,00

3.2.5.3.- Salário Família..... Cr\$ 1.000.000,00

50-03.07.495.2.10-Previdência Social a Inativos e Pensionistas.

3.2.5.2.- Pensionistas..... Cr\$ 4.000.000,00

60-03.08.033.2.12.-Obrigações da Dívida Contratada.

3.2.6.1.- Juros da Dívida contratada..... Cr\$ 500.000,00

4.3.5.1.- Amortização da Dívida..... Cr\$ 12.000.000,00

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100-13.75.428.2.19-Manut.do Gab.do Secretário e Org.Subordinados

3.1.1.1.- Pessoal Civil..... Cr\$ 30.000.000,00



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 00109/91.

-2-

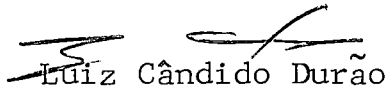
11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

110-08.07.021.2.21-Manut.do Gab.do Secretário e Org. Subordinados	
3.1.1.1.- Pessoal Civil.....	Cr\$ 15.000.000,00
3.2.5.3.- Salário Família.....	Cr\$ 1.500.000,00
111-08.41.185.2.25-Manut.das Atividades das Creches Municipais	
3.1.1.1.- Pessoal Civil.....	Cr\$ 10.000.000,00
111-08.41.190.2.26-Prep.da Criança p/Ingresso do Ens.Fundamental	
3.1.1.1.- Pessoal Civil.....	Cr\$ 30.000.000,00
111-08.42.188.2.28-Manut.das Atividades Educacionais de 1º Grau.	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	Cr\$ 45.000.000,00
<u>TOTAL</u> :.....	Cr\$ 458.000.000,00

Art. 2º.- Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos do Parágrafo 1º., Artigo 43 da Lei nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A Comissão de Finanças reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de lei nº 1.033/91 que "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1991

Presidente: *Roj*

Relator: *Luiz*

Membro: *Luiz*



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: _____ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA _____

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 1033/91, que "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 13 de _____ dezembro _____ de 19 91

Presidente: _____

Relator: *Faís L. Souza Nery*

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 330/91.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cr\$ 458.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), nas dotações abaixo:

01. - CÂMARA MUNICIPAL

10-01.01.001.2.01. - Manut. das Atividades da Câmara Municipal
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 78.000.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50-03.07.021.2.06. - Manut. do Gab. do Secretário e Org. Subordin.
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 230.000.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....Cr\$ 1.000.000,00
50-03.07.495.2.10. - Previdência Social a Inativos e Pensionistas
3.2.5.2. - Pensionistas.....Cr\$ 4.400.000.000,00
60-03.08.033.2.12. - Obrigações da Dívida Contratada.
3.2.6.1. - Juros da Dívida Contratada.....Cr\$ 500.000,00
4.3.5.1. - Amortização da Dívida.....Cr\$ 12.000.000,00

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100-13.75.428.2.19. - Manut. do Gab. do Secret. e Org. Subordinados
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000.000,00

11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

110-08.07.021.2.21. - Manut. do Gab. do Secret. e Org. Subordinados
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....Cr\$ 1.500.000,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Continuação do Autógrafo nº.330/91.

111-08.41.185.2.25. - Manut. das Atividades das Creches Municipais	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	Cr\$ 10.000.000,00
111-08.41.190.2.26. - Prep. da Criança p/ Ingresso do Ens. Fundamental	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	Cr\$ 30.000.000,00
111-08.42.188.2.28. - Manut. das Atividades Educacionais de 1º Grau.	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	Cr\$ 45.000.000,00
TOTAL:	Cr\$ 458.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos do Parágrafo 1º., Artigo 43 da Lei nº.4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.


José Mauro Gomes e Gama
Presidente